



348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.794

De 12 de maio de 1982

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de maio de 1982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a contar de 1º de maio de 1982, passam a ser os seguintes :-

REFERÊNCIA	VALOR - MENSAL - Cr\$
6/M.	16.610,00
01	23.926,00
02	25.186,00
03	26.420,00
04	29.070,00
05	31.143,00
06	32.545,00
07	33.792,00
08	35.161,00
09	36.920,00
10	40.883,00
11	42.397,00
12	44.331,00
13	47.246,00
14	50.050,00
15	51.814,00

arx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

349b2

REFERÉNCIASVALOR-MENSAL - Cr\$

16	54.273,00
17	59.664,00
18	66.953,00
19	76.020,00
20	85.930,00
21	91.647,00
22	98.754,00
23	106.195,00
24	116.539,00
25	120.925,00
26	126.238,00

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser de 831,00 (oitocentos e trinta e um cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob o regime de pensionistas, são reguladas pelas aplicações da lei nº 1.939, de 21 de novembro de 1972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de maio de 1.982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WENIS DIAS MACINIRÁ
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. n°s. 164 e 165 do livro competente nº 17

Autor: Prefeitura

PROCESSO N° 1860/72 - "PC" Projeto de lei nº 45/82
Processo nº 73/82